



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2013 DE 27 DE MAIO DE 2013**

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL N. 1.027 DE 10 DE SETEMBRO  
DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprova e eu Prefeito do Município de Santana do Jacaré (MG) sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação e revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n. 1.027 de 10 de Setembro de 1993, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º - Os bens municipais que, a critério da Concessionária, devam permanecer em serviço, deverão ser incorporados ao patrimônio da concessionária.

(...)

§ 4º - Revogado

(...)

Art. 4º. Compete à concessionária promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos serviços públicos de abastecimento de água, correndo os ônus dessas desapropriações por sua conta.

§1º - Revogado

(...)

Art. 8º.

(...)

§ 2º - Revogado”

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal n. 1.027/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santana do Jacaré - MG, 27 de maio de 2013.

  
**Elbert Cambraia do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**